



Subsecretaria de Apoio às Comissões e Listas

Recebido em 13/12/2012 às 17h15

Valéria / Mat. 46957

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

**MPV 595**

**00493**

DATA

\_\_\_/12/2012

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE  
DEZEMBRO DE 2012**

**TIPO**

1 [ ] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ X ] MODIFICATIVA  
5 [ ] ADITIVA

**AUTOR  
DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA**

**PARTIDO  
PSB**

**UF  
SP**

**PÁGINA  
01/01**

Dê-se aos incisos I e XV do art. 27 da Medida Provisória nº 595, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 27. ....

I - promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de atividades portuárias;

XV - elaborar editais e instrumentos de convocação e promover os procedimentos de licitação para concessão ou autorização da exploração da infraestrutura aquaviária, com exceção de portos organizados ou instalações portuárias, de acordo com as diretrizes do poder concedente, em obediência ao disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

.....” (NR)

**Justificação**

A adoção dos procedimentos licitatórios para outorga de instalações portuárias deve recair para a SEP, pois é uma atividade inerente à competência de expedição dos atos de outorga, cabendo à ANTAQ apenas às competências de normatização, regulação e fiscalização dos serviços privatizados.

DATA

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Dep. Márcio França